

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1682, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Leis Federais nºs 10.257, de 10 de julho de 2001 e 11.977, de 07 de julho de 2009; Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia; e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 4.424.870-1/2011 – 4.974.884-1/2012 – 3.236.371-7/2007 – 3.862.360-5/2009, de interesse da **SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE (SHN)**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado **“Residencial Juscelino Kubitschek”**, situado na Região Noroeste, nesta Capital, com área total a parcelar de 274.920,00m² (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte metros quadrados), objeto das matrículas nºs 31.223 e 41.310, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 274.920,00m²

“Começa no vértice denominado M01 (N=8.165.923,87; E=675.118,04), em limites com o Córrego Pinguela Preta e Terras de Juarez de Tal, daí segue confrontando com Juarez de Tal nos seguintes azimutes e distâncias de Az. 113°50’33” – 429,07m; Az. 110°36’32” – 214,91m; Az. 16°47’22” – 195,99m; passando pelos vértices M02, M03, indo até o vértice M04, confrontando com Terras de Juarez de Tal e Eurípedes Fernandes de Moura; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias Az.104°54’09” – 430,56m; Az.198°53’28” – 261,52m; Az. 286°54’39” – 426,74m; Az.203°15’35” – 194,40m, passando pelos vértices M05, M06, M07, indo até o vértice M08, confrontando com Eurípedes Fernandes de Moura e Levino Albino de Faria; daí segue com azimute e distância de Az.288°24’16” – 557,54m, até o vértice M09 (N=8.165.625,80; E=675.085,58), confrontando com Levino Albino de Faria e Córrego Pinguela Preta, daí segue pela margem direita do Córrego Pinguela Preta com distância de 398,42m até o início desta descrição, no vértice M01”.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

DISCRIMINAÇÃO	AREAS (m ²)	%
APM – 01 ÁREA VERDE / PARQUE MUNICIPAL (RESERVA LEGAL)	28.936,23 m ²	10,525%
APM – 02 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	3.000,00 m ²	1,091%
APM – 03 ÁREA VERDE	775,47 m ²	0,282%
APM – 04 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	2.400,00	0,873%
APM – 05 ÁREA VERDE / PARQUE MUNICIPAL (RESERVA LEGAL)	35.869,36	13,04%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	70.433,02 m ²	25,619%
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	141.414,08 m ²	51,438%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (644 LOTES)	133.505,92 m ²	48,562%
ÁREA A PARCELAR	274.920,00 m ²	100,000%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM – 01: ÁREA VERDE ÁREA 28.936,23m²

Frente para Rua “JK 12” 62,62 + D=19,971+27,54+104,92+18,55+
 D= 55,608+ D=18,323+19,56+ D=13,783+3,44m
 Fundo, confrontando com Eurípedes Fernandes de Moura 249,73m
 Lado direito, confrontado com Rua “JK 13” 9,59+D=29,657m
 Lado esquerdo, confrontando com Eurípedes Fernandes de Moura..... 168,20m
 1º chanfrando - Rua “JK 12” D=7,638m
 2º chanfrando - Rua “JK 12” D=8,801m
 3º chanfrando - Rua “JK 13” 7,63m
 4º chanfrando - Rua “JK 13” D=9,579m

APM – 02: CMEI ÁREA 3.000,00m²

Frente para Avenida Noroeste 106,33m
 Fundo, confrontando com Rua “JK 11” 109,07m
 Lado direito, confrontando com Rua “JK 01” 16,35m
 Lado esquerdo, confrontando com APM-03 28,59m
 1º chanfrando - Rua “JK 11” e “JK 01” 5,47m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
 Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2º chanfrando - Avenida Noroeste e “JK 01” 7,40m

APM – 03: ÁREA VERDE	ÁREA	775,47m²
Frente para Avenida Noroeste	26,76m	
Fundo, confrontando com Rua “JK 11”	26,75m	
Lado direito, confrontando com APM-01.....	28,59m	
Lado esquerdo, confrontando com APM-04	29,38m	

APM – 04: PSF	ÁREA	2.400,00m²
Frente para Avenida Noroeste	74,36m	
Fundo, confrontando com Rua “JK 11”	74,34m	
Lado direito, confrontando com APM-03.....	29,38m	
Lado esquerdo, confrontando com Rua “JK 02”	22,41m	
1º chanfrando - Rua “JK 11”	5,77m	
2º chanfrando - Avenida Noroeste	D=8,20m	

APM – 05: ÁREA VERDE	ÁREA	35.869,36m²
Frente para Área de Uso Sustentável (AUS), Rua “JK 01”, Quadra 01 A	D=12,31+	
.....	D=69,83+42,99+91,09+14,90+82,07m	
Fundo, confrontando com Córrego Pinguela Preta.....	398,42m	
Lado direito, confrontando com Terras de Levino Albino de Faria	84,81m	
Lado esquerdo, confrontando com Terras de Juarez de Tal	132,67m	

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento **“Residencial Juscelino Kubitschek”** está localizada na Macrozona Construída, e inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II.

Art. 4º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal n.º 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, precipuamente quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 7º O projeto de regularização fundiária deverá ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 8º Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a Certidão de Registro das Áreas Públicas existentes, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de registro do parcelamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia